



CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente Contrato de Doação, de acordo com o Decreto 99.658, de 30/10/90, com o Código Civil Brasileiro e com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, no que couber, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, com endereço à Av. Antônio Carlos, 6627, Bairro Pampulha – Belo Horizonte/MG, neste ato denominada DOADORA e representada por seu(sua) Pró-Reitor(a) de Administração, Arq. Ana Maria Motta e Oliveira Rodrigues, e, de outro, _____ razão social da entidade _____, CNPJ nº _____, com endereço à Av./Rua _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato denominada DONATÁRIA, representada por, nome _____, CPF _____, cargo/função _____ fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A DOADORA declara e confessa que é legítima possuidora do(s) bem(ns) patrimonial(is), conforme especificado a seguir (ou) na relação constante do Anexo I:

Listar os bens com número patrimonial, nome do material, valor

PARÁGRAFO ÚNICO

O(s) bem(ns) patrimonial(is) é(são) destinado(s) à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A DOADORA doa à DONATÁRIA o(s) bem(ns) patrimonial(is) especificado(s) na cláusula anterior, sem condições ou encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá à DONATÁRIA arcar com todas as despesas existentes ou futuras, necessárias à retirada e utilização do(s) bem(ns) doado(s) relacionado(s) no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

A DONATÁRIA terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a retirada e transporte do(s) bem(ns) a ela doados, sob pena de reintegração deste(s) ao acervo patrimonial da DOADORA.

CLÁUSULA QUINTA:

A DONATÁRIA, após a tradição dos materiais objeto desse instrumento, passa a ter uso, posse e propriedade do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SEXTA:

A DONATÁRIA declara que aceita a doação nas condições estipuladas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito, por força do disposto no Art. 109, Inciso I da Constituição Federal de 1988, o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste ajuste.

Para clareza e firmeza de assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2009

DOADORA

isso não muda... quem doa pela UFMG é o Reitor, e, por delegação de competência o pró-reitor de administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Arq. Ana Maria Motta e Oliveira Rodrigues

Pró-Reitora de Administração

DONATÁRIA

RAZÃO SOCIAL

Nome

CPF

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF